



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REI DO GADO FRIGORIFICO E ABATEDOURO LTDA
CNPJ/CPF : 17.189.735/0001-08
Empreendimento : Rei do Gado Frigorífico e Abatedouro Ltda.
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Ouro Verde número/km S/N
Bairro Zona Rural CEP 35537-000 Passa Tempo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Passa Tempo (LAT) -20.6018, (LONG) -44.5383
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 2251/2024

Motivo da decisão:

ATO DE ARQUIVAMENTO A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Do Alto São Francisco - URA ASF-
FEAM, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do Despacho 85 (146044663) e Despacho 91
(146240513) , que recomendam o arquivamento do presente feito, pelos fatos e fundamentos legais expostos;
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de
1997; Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou
quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei Estadual n. 14.184, de
31/01/2002); Determino, por perda de objeto, o arquivamento do processo administrativo n. 2251/2024 - processo SEI
2090.01.0003819/2025-60, de titularidade de REI DO GADO FRIGORIFICO E ABATEDOURO LTDA., CNPJ/CPF n.
17.189.735/0001-08, com sede em Passa Tempo/MG. Diante disso, adotem-se as seguintes providências: Publique-se o
arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor; Remetam-se os dados do mesmo à Fiscalização
Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 13/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 13/08/2026 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REI DO GADO FRIGORIFICO E ABATEDOURO LTDA
CNPJ/CPF : 17.189.735/0001-08
Empreendimento : Rei do Gado Frigorífico e Abatedouro Ltda.
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Ouro Verde número/km S/N
Bairro Zona Rural CEP 35537-000 Passa Tempo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Passa Tempo (LAT) -20.6018, (LONG) -44.5383
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 2251/2024

infrações ambientais. As outorgas nº 1207163/2023 e 1207284/2023, serão do mesmo modo indeferidas, cumprindo a regra de que os atos autorizativos de recursos hídricos (outorgas) e intervenções ambientais (AIA) vinculados ao processo de licenciamento ambiental acompanham a licença principal (Decreto 47.383/2018). . Divinópolis/MG, 13 de agosto de 2026. _____
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL
UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO – URA ASF

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 13/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 13/08/2026 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.